



EDITAL Nº 002/2025/PROEC/UNEMAT
BOLSA CULTURA – MODALIDADE MUSICISTA

A Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado”, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso e com a Resolução nº 035/2020 - CONEPE, que dispõe sobre a política de Bolsas de Extensão da UNEMAT, torna público o presente Edital que estabelece as normas que regem o processo de SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA, destinadas a Projetos institucionalizados na PROEC, que se enquadrem na área de Cultura, na modalidade musicista, deferida pelo Parecer Orçamentário nº 007/2025-PRPTI-ATA e pela Portaria nº 1870-Reitoria.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital tem por finalidade a concessão de bolsas a projetos de extensão institucionalizados na PROEC e em vigência, na área temática de Cultura, que envolvam atividades continuadas musicais, por meio de bandas instrumentais, orquestras, corais e grupos musicais.
- 1.2. As bolsas serão ofertadas na modalidade Musicista e terão a duração de 12 meses, com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2026.
 - 1.2.1. A modalidade Musicista destina-se a discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UNEMAT ou membros da comunidade externa com os seguintes perfis: musicista de ensino médio, graduando, graduado, profissional e maestro.
- 1.3. A bolsa cultura não poderá ser acumulada com outra bolsa no âmbito do Estado de Mato Grosso, com exceção de bolsas na modalidade de auxílio (que não exijam contrapartida de atividade acadêmica).
- 1.4. É vedada a participação de docentes e profissionais técnicos da UNEMAT, como bolsista.
- 1.5. O coordenador do Projeto deverá acompanhar todas as informações referentes ao processo de seleção, disponível na página da PROEC, no endereço <https://unemat.br/pro-reitoria/proec/editais-proec>.
- 1.6. A seleção será regida por este edital, seus anexos e editais complementares.
- 1.7. Os recursos financeiros são provenientes da Fonte 100 - Recursos Ordinários do Tesouro do Estado.

CRONOGRAMA

Descrição das atividades	Datas
Publicação do edital	21/08/2025
Inscrições de propostas via <i>e-mail</i> bolsacultura@unemat.br	21/08/2025 a 12/09/2025
Avaliação de propostas	16/09/2025 a 03/10/2025
Resultado preliminar das propostas classificadas	10/10/2025
Período para recursos	13/10/2025 e 14/10/2025
Publicação do Resultado Final	20/10/2025
Período para seleção de bolsistas	22/10/2025 a 05/11/2025
Período para envio do Formulário de bolsista por meio do <i>Google Forms</i>	06/11/2025 a 11/11/2025
Envio da documentação do bolsista à Supervisão de Bolsas	12/11/2025
Período de vigência das bolsas	01/01/2026 a 31/12/2026

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Este Edital de oferta de bolsa cultura, modalidade musicista, tem como objetivos:
 - I. Conceder bolsas a musicistas que possuam conhecimento e habilidades para atuar no ensino de música à comunidade.
 - II. Incentivar a realização contínua de atividades musicais, por meio de bandas instrumentais, orquestras, corais e grupos musicais.

- III. Estimular os extensionistas a envolverem discentes e membros da comunidade externa nas ações de extensão universitária.
- IV. Promover a formação e a qualificação de acadêmicos e membros da comunidade com interesse e afinidade na área da música.
- V. Fomentar ações culturais que possibilitem a troca de saberes entre a universidade e a comunidade.
- VI. Incentivar a elaboração e disseminação de conteúdos didáticos voltados à prática musical.
- VII. Estimular a pesquisa artística e crítica em música, com atenção às suas interfaces, à preservação da memória e à valorização do acervo.

3. DAS VAGAS

- 3.1.** A modalidade Bolsas Cultura - musicista será ofertada exclusivamente a Projetos de Extensão, que envolvam atividades musicais, por meio de bandas instrumentais, orquestras, canto coral e grupos musicais.
- 3.2.** As vagas de Bolsas serão destinadas a discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UNEMAT e a membros da comunidade externa conforme os seguintes perfis: musicista de ensino médio, graduando, graduado, profissional e maestro:
 - 3.2.1.** Musicista ensino médio: estudantes cursando ou portador de certificado de Ensino Médio, com habilidades na área musical.
 - 3.2.2.** Musicista graduando: graduandos da Unemat ou da comunidade externa, com matrícula regular (comprovante de vínculo ativo e matriculado), dotados de habilidades na área.
 - 3.2.3.** Musicista graduado: portadores de diploma de ensino superior, dotados de habilidades na área.
 - 3.2.4.** Musicista profissional: membros da comunidade externa, portadores de diploma de nível superior, com formação na área, dotados de habilidades ou notório saber, com experiência comprovada e certificação na área.
 - 3.2.5.** Musicista maestro: membros da comunidade externa, portadores de diploma de graduação, dotados de habilidades, com experiência comprovada e certificação na área.
- 3.3.** Os bolsistas selecionados pelos Projetos deverão cumprir carga horária de 20 (vinte) horas de atividades semanais, no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2026.
- 3.4.** Os valores mensais das bolsas, conforme o perfil do bolsista, serão os seguintes:
 - I. Musicista ensino médio - R\$ 700,00.
 - II. Musicista graduando - R\$ 1.050,00.
 - III. Musicista graduado - R\$ 1.225,00.
 - IV. Musicista profissional - R\$ 1.925,00.
 - V. Musicista maestro - R\$ 2.625,00.
- 3.5.** A concessão das bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária e à observância dos perfis descritos.

4. DAS NORMAS E DOS REQUISITOS

- 4.1.** O proponente deverá ser o coordenador do Projeto de Extensão.
- 4.2.** Cada coordenador de projeto poderá concorrer com somente uma proposta.
- 4.3.** O Projeto deverá estar institucionalizado na plataforma SIGAA e com status “em Execução” até a data de publicação do presente edital (21/08/2025).
 - 4.3.1.** Os projetos em trâmite de renovação, dentro do período de inscrição das propostas, serão aceitos para avaliação.
 - 4.3.2.** Ficam vedadas de participar deste edital as novas submissões que estejam em processo de tramitação.
- 4.4.** O coordenador deve garantir a vigência do Projeto durante todo o período de concessão da bolsa, devendo renová-lo, imediatamente, ao término do prazo de vigência.
 - 4.4.1.** O Projeto não poderá ter o título alterado no ato da renovação.
 - 4.4.2.** A nova portaria de renovação do projeto deverá ser prontamente encaminhada à Supervisão de Bolsas, sob responsabilidade do coordenador.
- 4.5.** O coordenador do projeto e proponente da inscrição deverá se enquadrar em uma das seguintes categorias:
 - I. Docente efetivo da Unemat.
 - II. Técnico efetivo com nível superior da Unemat.
 - III. Docente contratado ou cedido, desde que:
 - a. o contrato ou termo de cedência tenha vigência que compreenda todo o período de concessão da bolsa (01/01/2026 a 31/12/2026).

b. a atividade extensionista seja realizada de forma voluntária.

4.6. O coordenador não poderá ter pendências junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG e Pró-Reitoria de Gestão Financeira - PGF.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Para efetivar a inscrição e concorrer às bolsas (modalidade musicista), o coordenador do projeto de extensão deverá enviar, exclusivamente por e-mail, os documentos abaixo listados, **em um único arquivo – em formato pdf**, para o endereço eletrônico: bolsacultura@unemat.br.

- I. Projeto institucionalizado (retirado do SIGAA)
- II. Portaria do projeto (retirada do SIPAC)
- III. Formulário de inscrição do Proponente (Anexo I)

5.2. A responsabilidade pelo envio da documentação correta e completa será do proponente.

5.3. A inscrição será indeferida caso não siga o formato e ordem estabelecidos por este Edital.

5.4. Não serão aceitos envios parciais de documentação.

5.5. Não serão aceitos documentos por outros canais.

6. DA ANÁLISE, SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. As propostas submetidas serão avaliadas por banca de seleção especializada, considerando os seguintes critérios:

- I. Atuação do proponente em ações de extensão;
- II. Relação dialógica da proposta: envolvimento da comunidade acadêmica com/para e na comunidade;
- III. Indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa;
- IV. Protagonismo acadêmico do discente, contribuindo para sua formação integral;
- V. Inclusão/oportunização de acesso de grupos sociais e/ou grupos vulneráveis, ampliando sua participação em oportunidades educacionais propostos pela ação;
- VI. Contribuição para a formação e a qualificação da comunidade e de acadêmicos com afinidade na área musical;
- VII. Sistematização e divulgação das atividades da proposta;
- VIII. Pluralidade de saberes - integração de áreas do conhecimento por meio da multi e interdisciplinaridade.

6.2. A atribuição das bolsas será conforme a ordem de classificação dos projetos.

6.3. Após a publicação do resultado final, o coordenador do projeto aprovado será responsável pela seleção do (s) bolsista(s) e pelo envio da documentação necessária, conforme disposições previstas neste Edital.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. A divulgação dos resultados (preliminar e final) da seleção é de competência exclusiva da PROEC, por meio do endereço <https://unemat.br/pro-reitoria/proec/editais-proec>.

7.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o proponente poderá solicitar o recurso (Anexo II) via e-mail: bolsacultura@unemat.br.

7.3. A solicitação de recurso apresentada fora do prazo estabelecido e que não atenda aos critérios deste edital, será indeferida.

7.4. Após análise e parecer da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, não caberá recurso posterior.

7.5. O coordenador do projeto aprovado será responsável pela seleção do bolsista e pelo envio da documentação necessária, posterior à publicação do resultado final, conforme disposições previstas no Cronograma deste Edital.

8. DA SELEÇÃO DO BOLSISTA

8.1. A seleção de bolsistas será realizada de acordo com o cronograma previsto neste Edital, realizada por Banca avaliadora (indicada pelo coordenador do projeto), devendo ser registrada em Ata, no modelo fornecido pela PROEC (Anexo V).

8.2. EC (Anexo V).

8.3. Os critérios para a seleção devem ser objetivos, seguindo preceitos de publicidade, impessoalidade, moralidade e transparência.

8.4. Fica vedada a participação no pleito de bolsas de qualquer modalidade, candidatos que tenham grau de parentesco de primeiro grau com o coordenador do projeto, membros da equipe do projeto ou com quaisquer membros da banca avaliadora.

- 8.5.** O candidato selecionado pelo coordenador do projeto deverá apresentar todos os documentos necessários para a concessão da bolsa e empenho financeiro.
- 8.5.1.** O candidato deverá preencher com a devida atenção os anexos com todos os dados requeridos.
- 8.5.2.** O processo que não vier corretamente instruído com todos os documentos requeridos será considerado cancelado.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 9.1.** A implementação da bolsa será efetuada mediante a documentação encaminhada dentro do prazo estabelecido por este Edital.
- 9.1.1.** O coordenador é responsável por encaminhar, ao bolsista selecionado, o Formulário *Google Forms* (disponibilizado pela PROEC), em conformidade com o período estabelecido no Cronograma deste edital.
- 9.2.** O coordenador do projeto de extensão deverá encaminhar à PROEC, para os procedimentos de concessão de bolsa, a documentação do bolsista aprovado, em UM ÚNICO ARQUIVO, EM FORMATO PDF, na seguinte ordem, para o endereço eletrônico: bolsacultura@unemat.br :
- I. Ficha cadastral - Anexo III
 - II. Plano de Atividades - Anexo IV
 - III. Ata de seleção - Anexo V
 - IV. Solicitação de Empenho - Anexo VI
 - V. Comprovante de escolaridade
 - VI. RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
 - VII. Comprovante de Conta Corrente
 - VIII. Certificação na área, quando requerido.
 - IX. Termo de adesão de serviço voluntário - se docente cedido/contratado - Anexo VII.
- 9.3.** O comprovante de conta corrente poderá ser a cópia do cartão do correntista ou o print do perfil do aplicativo do banco (em que constem os dados da conta).
- 9.3.1.** Não será aceito extrato completo de conta corrente em que constam transações pessoais do bolsista.
- 9.3.2.** Não será aceito verso do cartão que constem código de verificação pessoal do correntista.
- 9.4.** O comprovante de escolaridade é o certificado correspondente ao último nível escolar concluído ou o Atestado de vínculo do nível escolar em curso.
- 9.5.** Os documentos poderão ser assinados em formato digital, física ou autenticada por meio de certificação digital.
- 9.6.** O coordenador do Projeto contemplado com bolsa que não encaminhar a documentação solicitada nos prazos definidos por este edital, não terá a bolsa concedida e esta será transferida ao próximo classificado da lista de projetos.
- 9.7.** Não serão aceitos envios parciais de documentação.
- 9.8.** Não serão aceitos documentos por outros canais.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

- 10.1.** São atribuições do coordenador de Projeto de Extensão aprovado no seletivo de bolsas deste edital:
- I. Selecionar o bolsista que irá desempenhar as atividades no projeto, conforme o processo de seleção elencado neste edital.
 - a. Aderir a critérios objetivos e observar os preceitos de publicidade, impessoalidade, moralidade e transparência.
 - II. Elaborar o plano de atividades juntamente com o/a bolsista, em consonância com o projeto.
 - III. Preencher o Cronograma de Atividades do bolsista de iniciação à extensão universitária para o período de vigência da bolsa.
 - IV. Orientar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista.
 - V. Controlar a frequência do bolsista, estabelecendo regras para ausências não justificadas.
 - VI. Orientar o bolsista a cumprir as responsabilidades assumidas pelo termo de compromisso, em conformidade com o plano de atividades.
 - VII. Prestar informações à PROEC dentro dos prazos determinados neste edital, e sempre que requerido.
 - VIII. Comunicar imediatamente à PROEC qualquer substituição ou desligamento de bolsista, a fim de evitar responsabilidades administrativas.
 - IX. Anexar o relatório final do/a bolsista ao relatório anual do projeto de extensão.
- 10.2.** Atribuições quanto ao recibo:

- I. O coordenador deve tramitar o Recibo na plataforma SIGADOC, no último dia útil de cada mês transcorrido (seguir tutorial disponibilizado pela PROEC).
 - II. O recibo deve ser assinado pelo bolsista e pelo coordenador, atestando que as atividades foram executadas.
 - III. O recibo poderá ser assinado em formato digital, físico ou autenticado por meio de certificação digital.
 - IV. O valor mensal referente à bolsa será depositado em conta corrente do bolsista, nos primeiros dias do mês subsequente ao de competência.
- 10.3.** Ao final da vigência da bolsa, enviar os relatórios das atividades realizadas pelo bolsista, em até 30 (trinta) dias após o término desta.
- 10.4.** O descumprimento do envio do relatório final do bolsista acarretará ao bolsista e ao Coordenador do Projeto, status de PENDÊNCIA com a PROEC, além de responsabilidades administrativas decorrentes desta pendência.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

11.1. São atribuições do bolsista:

- I. Apresentar toda a documentação para a concessão de bolsa e empenho financeiro.
- II. Cumprir a carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.
- III. Realizar as atividades previstas no Plano de Atividades.
- IV. Seguir as orientações do coordenador do Projeto de Extensão.
- V. Propor artigos/resumos em eventos realizados pela PROEC e/ou eventos dentro da temática da extensão universitária.
- VI. Comunicar e justificar ausências à coordenação do projeto, a fim de evitar o cancelamento da bolsa.
- VII. Comunicar formalmente ao coordenador e à Supervisão de Bolsas em casos de desistência ou impedimento de continuidade da realização das atividades.
- VIII. Apresentar ao coordenador, ao término da vigência da bolsa, o relatório final, em formulário próprio, disponível na aba Bolsas da página da PROEC.
 - a. O documento deverá ser integralmente preenchido, contendo todas as informações solicitadas, e anexadas submissões de artigos, de relatos de experiência e outras formas de comunicação científica.

12. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

12.1. A solicitação de substituição do bolsista poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I. Abandono das atividades.
- II. Descumprimento das condições estabelecidas no termo de compromisso.
- III. Descumprimento das atividades definidas no plano de atividades.
- IV. Desempenho insuficiente nas atividades desenvolvidas.
- V. Ausências e faltas não justificadas.
- VI. Mediante solicitação do próprio bolsista ou do coordenador do projeto.
- VII. Falecimento do bolsista.
- VIII. Ocorrências de situações incompatíveis com as normas e regulamentos institucionais.

12.2. O coordenador conduzirá o processo de substituição de bolsista.

12.3. O coordenador é responsável por convocar outro candidato, seguindo a classificação do processo seletivo realizado, conforme registrado em ata.

12.3.1. O processo deverá ser instruído pelo coordenador, nos moldes deste edital (item 9.2.), e encaminhado para a PROEC, via SIGADOC (seguindo tutorial disponibilizado pela PROEC).

12.3.2. Em não havendo candidatos classificados em ata do primeiro processo seletivo, deve-se instruir novo processo de seleção de bolsistas, de acordo com o que é estabelecido neste edital.

12.4. Em caso de licença ou afastamento do coordenador, essas atribuições ficarão sob responsabilidade de outro membro da equipe do Projeto.

12.4.1. Esta substituição deverá ser comunicada oficialmente à PROEC.

12.5. Caso o coordenador do Projeto (contemplado com bolsa) não encaminhe a documentação necessária para a substituição do bolsista desistente, no prazo de 30 dias, terá a bolsa cancelada e transferida ao próximo classificado da lista de propostas.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1. A bolsa poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I. Suspensão ou cancelamento das atividades do projeto.
- II. Término de vigência ou encerramento do projeto.
- III. Ausência de candidato para a vaga.
- IV. Rescisão contratual do coordenador do projeto (quando docente contratado).
- V. Descumprimento das normas deste edital.

13.2. O coordenador é responsável por conduzir o processo de cancelamento da bolsa.

13.3. A solicitação de cancelamento da bolsa será administrada pelo coordenador e deverá ser requerida por meio de endereço eletrônico bolsacultura@unemat.br.

13.4. Caso o coordenador não formalize o cancelamento, conforme disposto acima, dentro do prazo de 30 dias, terá a bolsa cancelada pela PROEC e transferida ao próximo classificado da lista de propostas.

13.5. No caso da impossibilidade de execução do projeto, o coordenador deverá comunicar imediatamente à PROEC, juntamente com o pedido de cancelamento da bolsa e da revogação da portaria do projeto em vigência, evitando assim responsabilidades administrativas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O requisitante da bolsa (coordenador do projeto de extensão) é responsável por obter todas as informações referentes ao processo de seleção, que estará disponível na página da PROEC, no endereço <https://unemat.br/pro-reitoria/proec/editais-proec>.

14.2. Em caso de licença ou afastamento do coordenador, este deverá comunicar oficialmente à PROEC, por meio de endereço eletrônico proec.projetos@unemat.br, mediante envio de termo de substituição.

14.3. O bolsista deverá iniciar suas atividades na data do início de vigência da bolsa, ou seja, em 01/01/2026.

14.3.1. O coordenador deverá prever este início no plano de atividades do bolsista.

14.3.2. A vigência da bolsa é exclusivamente a prevista neste edital, e é vedada qualquer prorrogação.

14.4. A execução financeira (registro de empenho, liquidação e pagamento) será realizada pela Unidade Administrativa a qual o projeto estiver vinculado.

14.5. Caso ocorra atualização nos valores das bolsas, as alterações nos empenhos deverão ser feitas automaticamente pelos setores competentes.

14.6. A seleção dos bolsistas será regida por este edital, seus anexos e editais complementares.

14.7. É vedado aos coordenadores de Projetos a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

14.8. A PROEC se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

14.9. Os casos omissos a este Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT.

Cáceres-MT, 21 de agosto de 2025.



Prof. Dr. Everton Ricardo do Nascimento
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Portaria nº 004/2023

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
 Edital nº 002/2025-PROEC-UNEMAT
 Bolsa Cultura - Musicista

DADOS DO PROJETO

Campus Universitário	
Título do Projeto	
Área do Projeto	
Portaria/Parecer do Projeto	
Início da Vigência do Projeto	
Término da Vigência do Projeto	
Perfil pleiteado para atender o projeto musical	Musicista ensino médio
	Musicista graduando
	Musicista graduado
	Musicista profissional
	Maestro

DADOS DO COORDENADOR

Coordenador (a)			
Telefone			
E-mail			
Setor de atuação			
Categoria	docente efetivo		
	técnico efetivo		
	docente contratado	vigência do contrato	
	docente cedido	vigência da cedência	
Titulação	Graduação		
	Mestrado		
	Doutorado		

ATUAÇÃO DO COORDENADOR JUNTO À PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Tipo da Ação	Título da Ação de Extensão Listar apenas as ações em que o proponente seja coordenador ou membro, somente as que foram executadas, limitadas a 5 (cinco) por tipo de ação.	Código SIGAA
Projeto até 5 (cinco) (1,0 ponto por ação)		
Programa até 5 (cinco) (1,0 ponto por ação)		
Curso até 5 (cinco) (0,5 ponto por ação)		
Evento até 5 (cinco) (0,5 ponto por ação)		

RESUMO E METODOLOGIA DO PROJETO

Edital nº 002/2025-PROEC-UNEMAT

Bolsa Cultura - Musicista

Informar (abaixo) o link do currículo na Plataforma Lattes

Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).

Assinatura

Nome completo do(a) coordenador(a)

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Edital nº 002/2025-PROEC-UNEMAT
Bolsa Cultura - Musicista

Nome do coordenador	
Nome do Projeto	
Unidade Administrativa de vínculo	

Justificativa recursal

Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).

(Assinatura)

Nome completo do coordenador

ANEXO III	
FICHA CADASTRAL MUSICISTA	
EDITAL nº 002/2025-PROEC-UNEMAT	
Bolsa Cultura - Musicista	
Campus Universitário/Unidade Administrativa	
Nome completo do (a) Bolsista	
Perfil do Musicista	Musicista ensino médio
	Musicista graduando
	Musicista graduado
	Musicista profissional
	Maestro/Maestrina
Cadastro de Pessoa Física - CPF	
Registro Geral - RG	
Telefone	
E-mail	
Filiação	Pai Mãe
Data de Nascimento	
Endereço completo (rua/nº/bairro/cidade/cep)	
Nacionalidade (País de nascimento)	
Naturalidade/UF (cidade e estado de nascimento)	
Curso de Graduação	
Instituição de Ensino	
Título do Projeto	
Coordenador do Projeto	
Data do Início da Bolsa	
Data do Término da Bolsa	
DADOS DO PROJETO	
Título do Projeto	
Coordenador do Projeto	
Data do Início da Bolsa	
Data do Término da Bolsa	
Local / Cidade de desenvolvimento	
TERMO DE COMPROMISSO	
<p>Eu, RG CPF</p> <p>Comprometo-me a cumprir os horários estabelecidos no Plano de Atividades do bolsista.</p> <p>Comprometo-me a apresentar e publicar artigos/resumos em eventos realizados pela PROEC e/ou eventos dentro da temática da extensão universitária.</p> <p>Comprometo-me a realizar apresentações em Eventos agendados em Cronograma do Projeto de vinculação e/ou eventos aos quais os projetos sejam requeridos.</p> <p>Comprometo-me a elaborar relatório final com as atividades desenvolvidas.</p> <p>Declaro ter ciência das obrigações dos bolsistas da UNEMAT.</p> <p>Declaro ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais na execução das atividades previstas.</p> <p>Declaro ainda, estar ciente de que o recebimento da bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente.</p>	

Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).

Assinatura
Nome completo do bolsista

<p align="center">ANEXO IV PLANO DE ATIVIDADES DO MUSICISTA Edital nº 002/2025-PROEC-UNEMAT Bolsa Cultura - Musicista</p>	
<p align="center">HORÁRIO DE TRABALHO Distribuir 20 horas de atividades semanais</p>	
segunda-feira	
terça-feira	
quarta-feira	
quinta-feira	
sexta-feira	
sábado	
<p align="center">CRONOGRAMA DE ATIVIDADES Atividades planejadas para todo o período de vigência da bolsa</p>	
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	
Maiο	
Junho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	

Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).

Assinatura
 Nome completo do bolsista

ANEXO V
ATA DE SELEÇÃO
Edital nº 002/2025-PROEC-UNEMAT
Bolsa Cultura - Musicista

Aos _____ dias, do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e _____, às _____ horas, reuniu-se a Banca Avaliadora para a seleção de candidatos para as vagas de musicistas - Edital nº 002/2025 PROEC, composta por um presidente e _____ membros.

Candidatos	Pontuação Entrevista	Peça Musical	Pontuação Final	Situação
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				

Os trabalhos foram encerrados e a presente ATA assinada por mim e pelos demais membros.

Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).

BANCA AVALIADORA

Assinatura
Nome completo do Presidente

Assinatura
Nome completo do Membro 1

Assinatura
Nome completo do Membro 2

ANEXO VI
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO
Edital nº 002/2025-PROEC-UNEMAT
Bolsa Cultura - Musicista

Exercício 2026

Código de Classificação SIGADOC 052.22

Solicito Registro de Empenho financeiro para bolsista vinculado ao Edital nº 002/2025-PROEC/UNEMAT - Bolsa Cultura/Musicista, conforme dados abaixo:

Nome completo do (a) Bolsista:

Cadastro de Pessoa Física – CPF:

Registro Geral – RG:

PIS/PASEP/NIS/NIT:

Telefone:

Nome do Banco:

Número da Agência:

Número da Conta Corrente:

Endereço: Rua

nº.:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Título do Projeto:

Coordenador do Projeto:

Modalidade da Bolsa:

Data do Início da Bolsa:

Data do Término da Bolsa:

Valor mensal da bolsa:

Valor total a ser empenhado:

Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).

Assinatura

Nome completo do coordenador

ANEXO VII
TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Edital nº 002/2025-PROEC-UNEMAT

Bolsa Cultura - Musicista

QUALIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Nome
CPF
Setor de Lotação
Matrícula funcional
Período do contrato

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

Cláusula 1ª. O presente termo tem como objeto a regulamentação do serviço voluntário a ser prestado por docente com vínculo temporário com a UNEMAT, na coordenação de atividade de extensão, nos termos do art. 18, inciso II, da Resolução nº 009/2021 - CONEPE.

Parágrafo único. O serviço voluntário descrito no caput não gera vínculo empregatício com a UNEMAT, nos termos da Lei nº 9.608/1998.

DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

Cláusula 2ª. O docente contratado, quando na condição de prestador de serviço voluntário, se compromete a orientar bolsista (s), como coordenador em projeto de extensão.

Parágrafo Único. Caso o docente contratado deseje atuar como voluntário em outras atividades da UNEMAT, deverá firmar termo de serviço voluntário específico.

DA EXECUÇÃO

Cláusula 3ª. O voluntário exercerá suas atividades conforme o cronograma do projeto apresentado na inscrição do Edital 002/2025 PROEC, em dia e horário compatível com as atividades assumidas em razão do contrato temporário.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim conforme dispõe a Lei nº 9.608/98.

DAS OBRIGAÇÕES DA UNEMAT

Cláusula 5ª. A UNEMAT se responsabilizará pelas despesas necessárias para o cumprimento e liquidação da (s) bolsa (s) concedidas (por meio deste Edital) ao Projeto de Extensão coordenado pelo (a) docente voluntário.

DO PRAZO

Cláusula 6ª. O presente termo de adesão vigorará a partir da aprovação das bolsas para o projeto de extensão pelas instâncias competentes e tem vigência até a entrega dos relatórios finais das bolsas, não impactando na relação de vigência do contrato temporário do docente.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da Comarca de Cáceres/MT (Sede Administrativa).

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).

Assinatura do voluntário de extensão

Assinatura do Diretor da Faculdade